

ANEXO 01

CATEGORIAS, RESERVAS DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL EDITAL Nº 10/2025 – FOMENTO À DIFUSÃO AUDIOVISUAL

1. CATEGORIAS

NOME, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS DA CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO DO PROJETO	QUEM PODE PARTICIPAR	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA A CATEGORIA
CATEGORIA 1 – CINECLUBES 08 (oito) vagas disponíveis Apoio a iniciativas cineclubistas voltadas à exibição regular de obras audiovisuais, promoção de debates, formações, mostras temáticas e outras ações que estimulem a difusão do cinema e a formação de público em diferentes territórios de Alagoas. Os projetos devem priorizar o acesso democrático ao audiovisual, o fortalecimento das redes cineclubistas e a valorização da produção brasileira e alagoana.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Pessoas físicas, Microempreendedor Individual (MEI), grupos, coletivos culturais e pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos com atuação comprovada em atividades cineclubistas ou de difusão audiovisual, domiciliados em Alagoas.	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
CATEGORIA 2 – SALAS DE CINEMA 03 (três) vagas disponíveis Apoio a salas de exibição cinematográfica independentes ou de caráter comunitário que realizem programação contínua e ações de formação de público, priorizando a circulação de produções brasileiras e alagoanas e a democratização do acesso ao cinema. Os recursos devem ser aplicados na manutenção, melhoria técnica, comunicação, acessibilidade ou realização de atividades de difusão audiovisual.	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos alagoanas.	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CATEGORIA 03 – FESTIVAIS 04 (quatro) vagas disponíveis Apoio à realização de festivais, mostras e eventos audiovisuais que promovam a difusão, a formação de público e a valorização da produção cinematográfica e audiovisual brasileira, com ênfase na diversidade e na representatividade regional. Os recursos destinam-se à execução de atividades de exibição, programação, comunicação, logística, curadoria, acessibilidade e formação dentro da programação do evento.	Faixa 01 – Linha A Destinada a festivais de maior porte ou com trajetória consolidada, reconhecidos no cenário estadual ou nacional. R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, produtoras independentes ou instituições culturais com atuação comprovada na realização de festivais, mostras ou eventos audiovisuais em Alagoas.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
	Faixa 02 – Linha B Voltada a festivais e mostras de pequeno e médio porte, novos ou em fase de consolidação, com atuação regional ou local. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, produtoras independentes ou instituições culturais com atuação comprovada na realização de festivais, mostras ou eventos audiovisuais em Alagoas.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2. DA QUANTIDADE DE PROJETOS

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições por um mesmo proponente, será considerada apenas a última enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, é fundamental que o proponente esteja atento às regras do edital: se, por exemplo, inscrever primeiro um projeto em uma categoria de valor mais elevado e, posteriormente, outro de valor inferior, será este último o único considerado, com a exclusão integral do projeto anterior.

3. RESERVA DE VAGAS

3.1. Da reserva de vagas

Ficam estabelecidas as seguintes reservas:

TIPOS DE RESERVAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas por categoria.

Pessoas indígenas	Mínimo de 10% (dez por cento) das vagas por categoria.
Pessoas com deficiência	Mínimo de 05% (cinco por cento) das vagas por categoria.

Os proponentes cotistas que obtiverem nota suficiente para classificação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência serão nela alocados, assegurando-se a ampliação do número de beneficiários por meio da convocação do(s) próximo(s) colocado(s) na respectiva cota.

Além disso, caso alguma reserva não possua número mínimo de proponentes, as vagas remanescentes deverão ser alocadas para outra reserva de vaga, seguindo a sequência: de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

As reservas de vagas não serão computadas sobre o total geral de vagas do certame, mas sim aplicadas individualmente em cada categoria. Caso não haja proponentes cotistas habilitados em determinada categoria, as vagas reservadas não serão redistribuídas entre as demais categorias, sendo consideradas vacantes e destinadas à ampla concorrência. Dessa forma, as vagas serão distribuídas no âmbito de cada categoria, observando-se a seguinte proporção.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	PESSOAS NEGRAS (25%)	PESSOAS INDÍGENAS (10%)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Categoria 01	08 (oito) vagas	02 (duas) vagas	01(uma) vaga	01 (uma) vaga	04 (quatro) vagas
Categoria 02	03 (três) vagas	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	-
Categoria 03	04 (quatro) vagas	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	-

Atenção! Os proponentes deverão selecionar apenas uma das reservas disponíveis. No caso de marcação de mais de uma reserva, o projeto será analisado na ampla concorrência.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos. Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato de inscrição de documentos que promovam a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial e sobre a relativa deficiência.

Para fins de enquadramento nas reservas de vagas previstas neste edital:

I – **Pessoas físicas:** será considerada exclusivamente a declaração e a documentação comprobatória do(a) próprio(a) proponente, sendo vedada a apresentação de documentos referentes a integrantes da equipe do projeto;

II – **Grupos ou coletivos culturais:** será exigido que, no mínimo, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) de seus integrantes estejam devidamente enquadrados na reserva de vaga pleiteada, mediante comprovação;

III – **Pessoas jurídicas:**

a) No caso de pessoas jurídicas **sem fins lucrativos**, exige-se que mais da metade (50% + 1) dos membros do corpo diretivo figurem na reserva de vaga em que se pretende inscrever;

b) No caso de pessoas jurídicas **com fins lucrativos**, a exigência se aplica ao corpo societário, devendo igualmente haver maioria simples (50% + 1) de membros enquadrados na respectiva reserva;

IV – **Reserva para pessoas com deficiência:** a apresentação da declaração acompanhada de laudo médico do(a) representante legal do projeto será suficiente para fins de enquadramento nesta modalidade de reserva, tanto para pessoa física, quanto para grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas de qualquer natureza.

4.1. Da avaliação das reservas de pessoas negras (pretos e pardos)

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento da inscrição dos projetos**, devendo ser observadas as condições do item 4 deste Anexo, e serão as seguintes:

a) **Declaração étnico-racial** do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), ou dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

b) **Documento oficial com foto** do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

c) **Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente** do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

d) **Vídeo falando nome, edital e categoria** que pretende participar, por parte do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

e) As **pessoas jurídicas** deverão apresentar **contrato social** (com fins lucrativos) ou **ato constitutivo** (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um

dos componentes que se enquadrem na cota. Já os **grupos/coletivos culturais** deverão inserir obrigatoriamente o Termo de Representação de Grupo/Coletivo Cultural (**Anexo 04**).

Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

4.2. Da avaliação das reservas de pessoas indígenas

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento da inscrição dos projetos**, e serão as seguintes:

a) **Declaração étnico-racial** do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), ou dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

b) As **pessoas jurídicas** deverão apresentar **contrato social** (com fins lucrativos) ou **ato constitutivo** (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota. Já os **grupos/coletivos culturais** deverão inserir obrigatoriamente o Termo de Representação de Grupo/Coletivo Cultural (**Anexo 04**).

Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

4.3. Da avaliação das reservas de pessoas com deficiência

Para as pessoas com deficiência, além da declaração exigida (**Anexo 06**), é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, observadas, ainda, as disposições do item 04, IV, deste Anexo.

5. DAS NOTAS DE ESTÍMULOS

Com o objetivo de promover a equidade no acesso aos mecanismos de fomento, serão atribuídas **notas de estímulo** às propostas que atendam aos critérios de representação de **gênero (mulheres cis, mulheres trans e homens trans)** e de **pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais**.

Além disso, também serão concedidas notas de estímulo a proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado de Alagoas (conforme Decreto Estadual nº 93.607/2023), excetuando-se a cidade de Maceió.

A verificação dessas condições será realizada exclusivamente com base nas informações declaradas no **formulário de inscrição**, especificamente nos campos de **gênero, data de nascimento e cidade**. Não será necessário apresentar declaração ou documento adicional para comprovação.

5.1. Aplicação das Notas

- a) **Para pessoas físicas:** será acrescida **nota de 0,5 (meio ponto)** por critério de estímulo atendido (**gênero e/ou 60+**), podendo ser **cumulativa**. A nota será aplicada apenas à(ao) **proponente** da inscrição.
- b) **Para pessoas jurídicas**, com ou sem fins lucrativos: a nota de estímulo será aplicada à(ao) **representante legal** da instituição proponente. Também será acrescida **nota de 0,5 (meio ponto)** por critério atendido (**gênero e/ou idade**), sendo **cumulativa**, limitada à(ao) representante.
- c) **Para proponentes que residam em municípios que não seja Maceió:** será acrescida a nota de 0,5 (meio ponto).

5.2. Verificação e Alocação na Suplência

Durante a **fase de habilitação**, caso se constate **incompatibilidade** entre os dados declarados no formulário de inscrição e os critérios que geraram a atribuição da(s) nota(s) de estímulo, a(s) respectiva(s) nota(s) será(ão) **desconsiderada(s)**.

Se a exclusão da nota de estímulo acarretar a redução da pontuação final a ponto de a proposta ficar abaixo de outro proponente na ordem de classificação, a proposta não será desclassificada, mas será realocada para a lista de suplência, conforme nova pontuação.

Atenção! Caso se verifique a ausência de boa-fé na prestação das informações, a(o) proponente poderá ser desclassificada(o) do chamamento público, nos termos da legislação vigente.